



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2024 – SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O **MUNICÍPIO DE ITAMOGI**, por meio da Prefeitura Municipal, cujo paço esta localizado na Rua Olímpia Ebrantina Mello Barreto, n.º 392, Bairro Lago Azul, CEP 37973-000, por meio **Prefeito Municipal**, torna público que será realizada a Seleção Simplificada Pública para formação de cadastro reserva de estagiários de ensino médio, superior e técnico, regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino nos cursos elencados na Tabela 01, para desempenharem funções afetas à rotina prática disciplinar do respectivo curso junto à Prefeitura Municipal de Itamogi em sua Administração Direta, nos termos da Lei 11.788/2008.

Estabelecem-se ainda os presentes instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurados.

Todos os horários apresentados no presente edital tomarão por base o horário de Brasília.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Poderão participar do processo seletivo estudantes de ensino superior, ensino médio e técnico, de instituições públicas ou privadas, regularmente matriculados, com frequência efetiva em cursos oficiais e reconhecidos pelo Ministério da Educação, e que não se encerrem no segundo semestre de 2024.

1.2 – Estagiários que já tiveram vínculo com a Prefeitura Municipal poderão participar, cientes de que o tempo total do estágio, somado o período do Contrato de Estágio anterior e o do futuro, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, nos termos do art. 11, da Lei 11.788, de 25/09/2008.

1.3 – Os estudantes deverão ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos até o encerramento das inscrições.

1.4 – O processo seletivo será executado e dirigido pela Prefeitura Municipal de Itamogi, sob coordenação de empresa especializada.

1.5 – Do total de bolsas de estágio, 10% serão reservadas para estudantes portadores de necessidades especiais, na forma do § 5º, art. 17, da Lei 11.788, de 25/09/2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

1.5.1 - Para cada (10) dez estudantes convocados da lista geral, (01) uma vaga caberá ao candidato com deficiência.

1.5.2- Para participar do processo seletivo, os estudantes com deficiência deverão efetuar sua inscrição no período de **13/03/2024** até **27/03/2024**, pessoalmente, formalizando em documento específico fornecido pelo médico, o tipo e grau da deficiência e se há necessidade de algum tipo de prova especial, bem como a descrição do número do CID (Classificação Internacional de Doenças).

1.5.3 O candidato com deficiência deverá enviar, obrigatoriamente, pessoalmente ou via correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou SEDEX postado até o último dia de inscrição, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, para a Prefeitura Municipal de Itamogi, localizada na rua Olímpia Ebrantina Mello Barreto 392, Bairro Lago Azul, CEP 37973-000.

1.5.4 - Caso não existam candidatos com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

2

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão realizadas no período de **13/03/2024** até **27/03/2024**, via site: <https://itamogi.mg.gov.br/>.

2.2 – Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3 - DAS VAGAS

3.1 – O processo de seleção é destinado, inicialmente, ao preenchimento das vagas especificadas nos cursos relacionados no quadro abaixo, bem como às que surgirem durante o período de validade do certame:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Tabela 01

As vagas serão destinadas para as secretárias: Secr. Municipal de Administração; Secr. Municipal de Fazenda; Secr. Municipal de Transportes , Obras e Serviços Públicos; Secr. Municipal de Educação; Secr. Municipal Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente; Secr. Municipal de Esportes e Lazer; Secr. Municipal de Cultura e Turismo; Secr. Municipal de Assistência Social e Secr. Municipal de Saúde.

Ensino Superior:

- Administração, Finanças, Ciências Contábeis, Relações Públicas, Comunicação, Gestão de Tecnologia da Informação, Recursos Humanos, Engenharia, Agronomia e cursos correlatos à área administrativa para estagiar diversos setores da administração pública;
- Enfermagem, Fisioterapeuta, Nutrição, Psicologia, Medicina, Odontologia, Farmácia, Educação Física, Terapia Ocupacional e cursos correlatos à área da saúde para estagiar diversos setores da administração pública;
- Pedagogia, Educação Física, Educador Físico, Letras, História, Geografia, Letras, Assistente Social, Matemática e cursos correlatos à área da educação para estagiar diversos setores da administração pública;

Ensino Técnico.

Ensino Médio.

4 - DA SELEÇÃO

4.1 – A seleção será feita mediante entrevista e análise de currículo.

4.2 - A Comissão de entrevista é a constante na Portaria n.º18, de 19 de fevereiro de 2.021 e Portaria n° 12, de 29 de fevereiro de 2024 (dispõe sobre a alteração da Portaria n° 18 de 19 de fevereiro de 2021 em relação a substituição de alguns membros designados para a comissão da área do direito e da comissão para a área da administração.)

4.2 – A entrevista será realizada pela comissão indicada na Portaria n.º18, de 19 de fevereiro de 2.021 e Portaria n° 12, de 29 de fevereiro de 2024, no dia 02/04/2024, nos turnos matutino e vespertino a combinar, mediante contato prévio com os candidatos para agendamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

horário da entrevista, em que os candidatos deverão estar munidos com os documentos pessoais e declaração de matrícula.

4.3 – A entrevista será individual para verificação de conhecimentos, habilidades, iniciativas e motivação do candidato, como ainda, para examinar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

4.4 – O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado.

4.5 - É de inteira responsabilidade de o candidato informar no formulário de inscrição, telefone para contato e e-mail, para viabilizar o agendamento do horário da entrevista, sendo desclassificados (as) aqueles que não responderem ao contato em tempo hábil.

4.6 - As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) estudante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Itamogi, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

4.7 - É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – A seleção dos (as) estudantes se dará através da avaliação da entrevista.

5.2 – Em caso de empate no resultado, terá preferência, para efeito de classificação, o estudante que estiver cursando o período letivo mais avançado, e, persistindo o empate; possuir maior idade.

5.3 - O resultado final a que se refere o item 5.2 será elaborado em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, e será utilizado para a convocação dos estudantes, de acordo com o surgimento de vagas e seguindo-se rigorosamente a sua ordem.

6– DA CONVOCAÇÃO

6.1 – A convocação para o início do estágio será encaminhada ao e-mail informado pelo candidato e também através de contato telefônico, o qual terá 2 (dois) dias úteis para comparecer à Prefeitura Municipal de Itamogi, localizada na rua Olímpia Ebrantina Mello Barreto 392, bairro Lago Azul, CEP 37973-000 e apresentar os documentos necessários à formalização do Termo de Compromisso de Estágio e início das atividades, sendo: fotocópia do RG, CPF, declaração de escolaridade e ou matrícula para o ano de 2024, comprovante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

endereço e declaração de negativa de realização de estágio na Municipalidade em período anterior.

6.2 – Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer no prazo estabelecido, não apresentar a documentação necessária, bem como se recusar a iniciar as atividades na data, local e demais condições estipuladas pela Administração Municipal.

6.3 – Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

6.4 – O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá após a homologação do resultado final e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

6.5 – A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de ser convocado para preencher a vaga de estágio, que somente será concretizada com o surgimento de vaga e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

6.6 - O(A) candidato(a) que se recusar a iniciar imediatamente o estágio será automaticamente transferido para o final da lista de aprovados.

5

7 – DOS RECURSOS

7.1 - O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recurso, sendo necessariamente por escrito e fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a contar da divulgação do resultado final.

7.2 - O recurso deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Itamogi, localizada na Rua Olímpia Ebrantina Mello Barreto, n.º 392, bairro Lago Azul, CEP 37973-000 e deverá conter obrigatoriamente o nome e a qualificação do recorrente, fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, sob pena de não conhecimento.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – A bolsa - auxílio para estágio de ensino superior será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), acrescido de R\$ 50,00 (cinquenta reais) de auxílio transporte.

8.1.1 - A bolsa - auxílio para estágio de ensino técnico será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), acrescido de R\$ 50,00 (cinquenta reais) de auxílio transporte.

8.1.2 - A bolsa - auxílio para estágio de ensino médio será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), acrescido de R\$ 50,00 (cinquenta reais) de auxílio transporte.

8.2 – O estagiário tem direito a auxílio-transporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

8.3 – A jornada semanal de estágio será de 20 (vinte) horas a serem cumpridas em turnos a serem definidos pela Administração Municipal.

8.4 – O Termo de Compromisso de Estágio será celebrado por 12 (doze) meses ressalvados os casos previstos no item 1.2, e poderá ser prorrogado até o limite da lei.

8.4.1 – O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes sem a necessidade de notificação prévia.

8.5 – A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Prefeitura Municipal de Itamogi.

8.6 – O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez, por igual período.

8.7 – Todas as comunicações referentes ao processo seletivo serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato verificar periodicamente o e-mail que informou no momento da inscrição, bem como acompanhar os informes nos sítios da internet indicados.

8.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, composta pelos membros constantes na Portaria acima mencionada.

Itamogi/MG, 13 de março de 2024.

Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
DIAS:10043467865
Dados: 2024.03.13 08:15:45
-03'00'

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal